



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1465/2009

SUMULA

Dispõe sobre Atualização monetária do Valor da UFIS “Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia” e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa o valor da UFIS “Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia” para vigorar a partir de 01 de janeiro do Exercício de 2010, no valor de R\$ **11, 14 (onze reais e quatorze centavos)**.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a efetuar trimestralmente através de Decreto a atualização monetária da UFIS, utilizando como índice o IPCA-E “Índice Geral de Preços Ao Consumidor Especial” da Fundação IBGE do trimestre anterior ou outro índice oficial que venha a substituir.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º revogam-se as s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2009.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal



“Deus seja Louvado”